



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**LEI Nº 2.316/2007.
De 19 de dezembro de 2007.**

“INSTITUI O PROJETO DE PARCERIA ENTRE AS PREFEITURAS MUNICIPAIS DE PILAR DO SUL E DE SÃO MIGUEL ARCANJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO,

Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica instituído o Projeto de Parceria entre as Prefeituras Municipais de Pilar do Sul e São Miguel Arcanjo, objetivando a realização de políticas conjuntas voltadas ao desenvolvimento social e econômico dos Municípios, em especial nas áreas de agricultura, meio ambiente, turismo, infra-estrutura e educação.

Artigo 2º: Pelo projeto os municípios irão identificar oportunidades e implementar ações que, conjuntamente, criem alternativas viáveis para o desenvolvimento sustentável das cidades.

Artigo 3º: As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente.

Artigo 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 19 de dezembro de 2007.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NERY URIAS PROENÇA
Secr de Neg. Jur. e Tributários

Registrada e publicada na Secretaria da

Prefeitura Municipal

Edna A. dos Santos Leite
Chefe de Negócios Jurídicos